



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Lei nº 825/2022

Em Santa Helena – PB, 07 de junho de 2022.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO II, ALÍNEAS “F”, ASSIM COMO OS ANEXOS I, II E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 501/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável a espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º O art. 5º, II, “f”, da Lei Municipal Nº 501/2007, modificada pelas Leis Municipais Nº 708/2016, 724/2017 e 760/2019, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Santa Helena – PB tem a seguinte estrutura administrativa básica:

(...)

f-) SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS)

1. Gerência Executiva de Assistência Social

1.1 Diretoria da Gestão do Trabalho

1.2 Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional

1.3 Diretoria de Apoio a Distribuição de Alimentos

1.4 Diretoria de Habitação

2. Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3. Coordenação da Vigilância Socioassistencial

3.2.1 Diretoria de Planejamento e Monitoramento da Rede Socioassistencial

3.2.2 Diretoria de Acompanhamento e Estatística

4. Coordenação do CRAS



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

5. Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

5.2.1 Diretoria Administrativa do SCFV

5.2.2 Diretoria Pedagógica do SCFV;

5.3 Coordenação do Cadastro Único

6. Coordenação de Políticas Públicas para as Mulheres

(...)”

Art. 2º - Os Anexos I, II e VI da Lei Municipal Nº 501/2007, modificada pelas Leis Municipais Nº 708/2016, 724/2017 e 760/2019, passam a vigorar com a seguintes modificações:

<u>ANEXO I</u>		
<u>QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS</u>		
<i>SIGLA</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>QUANT.</i>
<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>
<i>-x-</i>	<i>-x-</i>	<i>-x-</i>
<u>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</u>		
<i>SECRAS</i>	<i>Secretário</i>	<i>01</i>
<i>SECRAS</i>	<i>Gerente</i>	<i>01</i>
<i>SECRAS</i>	<i>Coordenador</i>	<i>06</i>
	<i>Diretor</i>	<i>08</i>
<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>
<i>-x-</i>	<i>-x-</i>	<i>-x-</i>
<i>TOTAL</i>		<i>16</i>



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

<u>ANEXO II</u>				
<u>QUADRO DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS COMISSIONADOS</u>				
SIGLAS	PADRÕES	N.º	VENC. BÁSICO R\$	-X-
<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>	<i>(...)</i>
CC – 1	Secretaria de Assistência Social	01	3.500,00	-X-
CC-2	Gerência Executiva de Assistência Social	01	1.800,00	-X-
CC-3	Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	01	1.600,00	-X-
CC-3	Coordenação da Vigilância Socioassistencial	01	1.600,00	-X-
CC-3	Coordenação do CRAS	01	1.600,00	-X-
CC-3	Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	01	1.600,00	-X-
CC-3	Coordenação do Cadastro Único	01	1.600,00	-X-
CC-3	Coordenação de Políticas Públicas para as Mulheres	01	1.600,00	-X-



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CC-4	Diretoria da Gestão do Trabalho	01	1. 212,00	-X-
CC-4	Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional	01	1.212,00	-X-
CC-4	Diretoria de Apoio a Distribuição de Alimentos	01	1.212,00	-X-
CC-4	Diretoria de Habitação	01	1.212,00	-X-
CC-4	Diretoria de Planejamento e Monitoramento da Rede Socioassistencial	01	1.212,00	-X-
CC-4	Diretoria de Acompanhamento e Estatística	01	1.212,00	-X-
CC-4	Diretoria Administrativa do SCFV	01	1.212,00	-X-
CC-4	Diretoria Pedagógica do SCFV	01	1.212,00	-X-
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
-X-		-X-	-X-	-X-



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, suplementadas se necessário, conforme o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB, 07 de junho de 2022.

João Cleber Ferreira Lima
JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA DE
**SANTA
HELENA**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail. pmsantahelena.pb@gmail.com